

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO CNPJ 45.623.600/0001-44

LEI N. º 1.188/2009

DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009

"Dispõe sobre alterações nos anexos da Lei n. º 975/2005 "PPA 2006-2009" e suas alterações e da Lei n. º 1.117/2008 "LDO 2009" e suas alterações e autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) para obras de pavimentação asfáltica na zona urbana do município.".

A Câmara Municipal de Pinhalzinho aprovou e eu, Benedito Aparecido de Lima, Prefeito Municipal sanciono e promulgo e seguinte lei:

Artigo 1º. - Esta Lei institui modificações na Lei n. º 975/2005 "PPA 2006-2009" e suas alterações e na Lei n. º 1.117/2008 "LDO 2009" e suas alterações do município de Pinhalzinho, na forma dos anexos desta Lei.

Artigo 2º - As alterações no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias da Administração Pública Municipal de Pinhalzinho para o exercício de 2009, estão expressas nos seguintes anexos:-

Anexo II PPA - Descrição dos Programas Governamentais / Metas / Custos;

Anexo III PPA - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental;

Anexo V LDO - Descrição dos Programas Governamentais / Metas / Custos;

Anexo VI LDO - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Artigo 3º - Fica convalidado na Lei n. º 975/2005 "PPA 2006-2009" e suas atualizações e na Lei n. º 1.117/2008 "LDO 2009" e suas alterações o valor dos programas e ações constantes na presente Lei, bem como passam a integrar as planilhas do AUDESP.

Artigo 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor total de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), conforme a seguinte classificação:

CREDITO ESPECIAL

Órgão:

02-Poder Executivo

Unidade Orçamentária:

05-Secretaria de Obras e Serviços Municipais

Unidade Executora:

01-Setor de Urbanismo

Função:

15-Urbanismo

Subfunção:

451-Infra-Estrutura Urbana

Programa:

0008-Infra-Estrutura Urbana e Serviços Urbanos

Projeto:

1.046-Pavimentação Asfáltica e Recapeamento - Zona Urbana

Categoria Econômica:

Fonte de Recurso:

4.4.90.51-Obras e Instalações

01-Tesouro

Código de Aplicação:

130.00-CIDE

Valor R\$:

22.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO CNPJ 45.623.600/0001-44

Órgão:

02-Poder Executivo

Unidade Orçamentária:

05-Secretaria de Obras e Serviços Municipais

Unidade Executora:

01-Setor de Urbanismo

Função:

15-Urbanismo

Subfunção:

451-Infra-Estrutura Urbana

Programa:

0008-Infra-Estrutura Urbana e Serviços Urbanos

Projeto:

1.046-Pavimentação Asfáltica e Recapeamento – Zona Urbana

Categoria Econômica:

4.4.90.51-Obras e Instalações

Fonte de Recurso: Código de Aplicação: 01-Tesouro 110.00-Geral

Valor R\$:

10.000.00

Artigo 5º - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes da redução orçamentária no montante de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) conforme segue:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficha:

201

Órgão:

02-Poder Executivo

Unidade Orçamentária:

05-Secretaria de Obras e Serviços Municipais

Unidade Executora:

01-Setor de Urbanismo

Função:

15-Urbanismo

Subfunção:

452-Serviços Urbanos

Programa:

0008-Infra-Estrutura Urbana e Serviços Urbanos

Atividade:

2.015-Manutenção do Setor de Urbanismo

Categoria Econômica:

3.3.90.30-Material de Consumo

Fonte de Recurso:

01-Tesouro

Código de Aplicação

110.00-Geral

Valor R\$:

10.000,00

Ficha:

213

Órgão:

02-Poder Executivo

Unidade Orçamentária:

05-Secretaria de Obras e Serviços Municipais

Unidade Executora:

02-Setor de Estradas

Função:

26-Transporte

Subfunção:

782-Transporte Rodoviário

0008-Infra-Estrutura Urbana e Serviços Urbanos

Programa: Atividade:

2.016-Manutenção das vias públicas e vicinais

Categoria Econômica:

3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso:

01-Tesouro

Código de Aplicação Valor R\$:

130.00-CIDE 22.000,00

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho, 15 de Dezembro de 2005

Benedito Aparecido de Lima Prefeito Municipal